



## **RESOLUÇÃO Nº 360, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Revoga a Resolução CEEed nº 353, de 12 de agosto de 2020.*

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 9.672, de 19 de junho de 1992 e suas alterações, com fundamento na Constituição Federal de 1988 e suas emendas, na Constituição Estadual 1989 e suas emendas, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDBEN nº 9.394/1996 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020 e suas alterações, no Decreto nº 55.384, de 27 de julho de 2020, e considerando o disposto no Decreto Nº 56.071, de 03 de setembro de 2021,

### **RESOLVE:**

Art. 1º O Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul REVOGA a Resolução CEEed Nº 353, de 12 de agosto de 2020, que definiu procedimentos para o credenciamento de instituição de ensino, inclusive polo, quando for o caso, e autorização de curso novo em tempos de pandemia do novo Coronavírus – COVID-19.

Parágrafo único – A partir da revogação da Resolução CEEed nº 353/2020, a instrução de processos segue nos termos da Resolução CEEed nº 320/2012.

Art. 2º - Os processos de credenciamento de instituição de ensino, inclusive de polo, protocolados diretamente no CEEed/RS até a data da publicação desta Resolução, seguem a tramitação normal.

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Resolução CEEed Nº 353, de 12 de agosto de 2020.

## JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o período excepcional vivido, desde que a pandemia do novo Coronavírus foi declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, o Conselho Estadual de Educação do RS foi demandado por várias mantenedoras acerca do cumprimento da Resolução CEEEd nº 320/2012, especialmente no que se refere à instrução e abertura de Expediente Administrativo – Processos, junto ao Órgão Regional de Educação, uma vez que várias atividades ficaram impedidas e/ou suspensas do atendimento presencial, tendo sua viabilidade somente de forma não presencial com o recebimento de documentos de forma eletrônica.

Diante de tal situação e havendo interesse para o credenciamento de instituições de ensino, inclusive polos quando for o caso, e autorização de funcionamento de cursos novos, mesmo em tempos de pandemia, este Colegiado, excepcionalmente, e em complemento ao Parecer CEEEd nº 002/2020, orientou os integrantes do Sistema Estadual de Ensino do RS sobre a possibilidade de instruir processo diretamente no órgão normativo estadual, por meio da Resolução CEEEd nº 353, de 12 de agosto de 2020, vigente até a data desta publicação.

Porém, com a publicação do Decreto nº 56.071, de 03 de setembro de 2021, que altera o Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que instituiu o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências, foi disciplinado o retorno à presencialidade dos servidores públicos estaduais nos locais de trabalho, desde o dia 04 de outubro de 2021.

A legislação vigente estabelece que os servidores, empregados e estagiários da Administração Direta e Indireta desempenhem suas atribuições em regime presencial, respeitada a ocupação máxima simultânea de uma pessoa para cada 2 m<sup>2</sup> (dois metros quadrados) de área útil, em ambiente aberto e de uma pessoa para cada 4 m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados) de área útil, em ambiente fechado, observados os demais protocolos aplicáveis.

Tendo, portanto, os órgãos públicos retornados à presencialidade, respeitado os protocolos sanitários e procedimentos correlatos, não há mais razão para excepcionalidade de protocolos diretamente no Conselho. Logo, cabe a revogação da Resolução CEEEd nº 353, de 12 de agosto de 2020.

Em 05 de outubro de 2021.

*Raul Gomes de Oliveira Filho* - relator

*Dulce Miriam Delan* - relatora

*Érico Jacó Maciel Michel* – relator

*Odila Cancian Liberali*- relatora

*Rosa Maria Pinheiro Mosna* - relatora

*Ruben Werner Goldmeyer*- relator

Aprovada, por unanimidade, na Sessão Plenária, de 06 de outubro de 2021.

*Marcia Adriana de Carvalho*  
Presidente